EMPRESA(S) LICITADORA(S)
DME DISTRIBUIÇÃO S.A. – DMED, inscrita no CNPJ nº. 23.664.303/0001-04, NIRE nº. 3150021609-1, e I.E. nº. 518.601288-0094, com sede na Rua Amazonas, 65, Centro, Poços de Caldas – MG – CEP. 37.701-008

PREÂMBULO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/ANO	192/2026
MODALIDADE Nº/ANO	PREGÃO ELETRÔNICO: nº 044/2026 (nº da Licitação no sistema compras.gov.br: - 11/2026 – UASG: 926681).
PREGOEIRA RESPONSÁVEL (TITULAR E SUPLENTE)	NATÁLIA R. FRANCO SILVA - TITULAR MARA RUBIA DOS REIS - SUPLENTE
CONTATOS DA PREGOEIRA	TITULAR: nfranco@dmepc.com.br - (035) 3716-9122 SUPLENTE: mrreis@dmepc.com.br – (035) 3716 -9211
EQUIPE DE APOIO	MEMBRO TITULAR: MARA RUBIA DOS REIS MEMBRO SUPLENTE: TIAGO DE ALMEIDA GARCIA
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO	Nº: 021/2025
Esta licitação se destina exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06:	☐ **SIM** ☒ **NÃO**
Admite-se Cota de 25% para participação de ME e EPP, nos termos do art. 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06:	☐ **SIM** ☒ **NÃO**
Admite-se a participação de Consórcio:	☐ **SIM** ☒ **NÃO**

Modo de Disputa	☐ **Aberta** ☒ **Aberta e Fechada** ☐ **Fechada e Aberta**
Forma de Adjudicação	☒ **Por item** ☐ **Global** ☐ **Lote**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço
O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER DE:	**INTERVALO MÍNIMO DE LANCES PARA OS ITENS de 1 a 3** R$ 0,10
REGIME DE EXECUÇÃO	Não aplicável
DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA ABERTURA DA SESSÃO	**Dia 27/10/2026**
	Às 09h00min
SITE EM QUE SERÁ REALIZADA A SESSÃO DE ABERTURA	**www.gov.br/compras**
SITES PARA CONSULTA	**www.gov.br/compras** e www.dmepc.com.br

UASG PROMOTORA	UASG 926681 - DMED
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS PARA ACEITAÇÃO	**Até o dia 27/10/2026**
	Até às 09h00min
VISITA TÉCNICA	Não aplicável .

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n°. 13.303/2016, Lei Complementar nº. 123/2006, Regulamento Interno de Licitações e Contratos das Empresas DME e suas subsidiárias (aprovado em 12.05.2023), e demais normas legais atinentes à espécie.

Este processo será realizado por meio de recursos da tecnologia da informação INTERNET, através do site **www.gov.br/compras.**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa a contratação do objeto descrito no **ANEXO I – DADOS DO EDITAL**, bem como condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no SITE www.comprasgovernamentais.com.br e as especificações constantes DESTE EDITAL, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas oriundas desta contratação serão suportadas por receita própria da (s) empresa (s) licitadora (s) através do (s) Comprometimento(s) Orçamentário(s) descritos no **ANEXO I – DADOS DO EDITAL.**

3. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Será vedada a participação de empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a DME Poços de Caldas Participações S.A. – DME e suas subsidiárias, durante o prazo da sanção aplicada;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

IX - que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros com as Empresas Licitadoras, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda incorrido nas penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILIC;

X - cujo estatuto ou contrato social não possua objeto social compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1. Aplica-se a vedação prevista no item 3.1.:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou **CONTRATANTE (S)** há menos de 6 (seis) meses.

3.2. É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações e contratações promovidas pela DME Poços de Caldas Participações S.A. – DME e suas subsidiárias:

I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado ou de qualquer forma tenha contribuído para a elaboração de anteprojeto, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo aplicado na contratação;

II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração ou que de qualquer forma tenha contribuído para a elaboração de anteprojeto, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo aplicado na contratação;

III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo aplicado na contratação, seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

3.2.1. Equiparam-se as pessoas que elaboraram ou de qualquer forma tenham contribuído para a elaboração do anteprojeto, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo aplicado na contratação as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.2. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos I a III do caput deste artigo em licitação ou na execução de contrato, na condição de consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da DME Poços de Caldas Participações S.A. – DME e suas subsidiárias.

3.2.3. Considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.2.4. O disposto neste item aplica-se aos empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela DME Poços de Caldas Participações S.A. – DME e suas subsidiárias no curso das contratações.

3.3. <u>Das condições para participação:</u>

3.3.1. Poderão participar da presente licitação:

3.3.1.1. Os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, que estiverem previamente credenciados no **Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);

3.3.1.2. Que atendam aos requisitos do presente Edital e tenham pleno conhecimento dele, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo de correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do compromisso, não sendo aceitas reivindicações posteriores, sem quaisquer alegações.

3.3.1.3. O licitante que preencher a Proposta Comercial no Portal de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras)**.

3.3.1.4. O licitante que descrever no devido campo do Sistema Eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras)** "informações adicionais", como a MARCA/MODELO (quando aplicável). As especificações devem ser claras e suficientes para a avaliação da(o) pregoeira(o) e apoio técnico quanto ao atendimento às exigências do Edital.

3.3.2. Para participação deste certame a licitante deverá declarar em campo próprio do Sistema que:

3.3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.3. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva dos usuários.

3.3.4. As especificações do ANEXO deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio **www.gov.br/compras**.

3.3.4.1. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasgovernamentais.

4. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1. Por força da LC nº. 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, que tenham interesse em participar deste certame, deverão observar os procedimentos a seguir:

4.1.1. O licitante que for enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar em campo próprio do Sistema, constando que preenche os requisitos da LC 123/2006, para se beneficiar dos privilégios destas normas;

4.1.2. Far-se-á a comprovação da situação declarada pela Licitante, quanto ao porte de sua empresa (ME/EPP/COOP), na fase de habilitação, por meio de análise da receita bruta contida na Demonstração de Resultados do Exercício – DRE, do ano-calendário exigível, além da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.1.2.1. Assim, no momento em que a licitante for inserir sua proposta na plataforma de compras, caso se enquadre nestas condições, deverá declarar em campo próprio o porte da sua empresa.

4.1.3. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

4.1.4. Em caso de declaração falsa aplicar-se-á as sanções previstas na legislação vigente, bem como as disposições previstas neste edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DME e suas subsidiárias.

4.1.5. A (s) empresa (s) licitadora (s) se reserva do direito de promover diligência para apurar a veracidade da Declaração apresentada.

4.1.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar **toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da (s) empresa (s) licitadora (s), para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.8. As micro ou pequenas empresas participantes da sessão, **com restrições na sua documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista**, deverão informar a Pregoeira e justificar as referidas restrições;

4.1.9. A contagem do prazo terá início no dia em que o licitante for declarado vencedor do certame, observado o disposto no **Art. 240 do RILIC**.

4.1.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 4.1.6**., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções que se refere o § 2º, art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo facultado a (s) empresa (s) convocar os remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

4.1.11. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as micros e pequenas empresas.

4.1.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

4.1.13. Para a implementação da LC nº 123/06 após o encerramento do tempo randômico, se o vencedor não for microempresa e empresa de pequeno porte, o Sistema verificará automaticamente a existência de situação de empate, e habilitará para a pregoeira a possibilidade e convocação do fornecedor para oferecimento de novo lance, sempre inferior ao lance do vencedor durante a disputa, no tempo decadencial de 5 minutos.

4.1.14. Quando for admitida a reserva de cota para a ME e EPP, conforme disposto no inciso III do art. 48 da LC 123/06, será observado o seguinte:

4.1.14.1. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, será reservado até 25% (vinte e cinco por cento), por item ou lote, para a contratação de ME e EPP;

4.1.14.2. O disposto acima não impede a contratação de ME e EPP na totalidade do objeto;

4.1.14.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

4.1.14.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço;

4.1.14.5. Não se aplica o benefício disposto acima quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e o constante no sistema, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, o preço, e informações complementares, conforme o critério de julgamento adotado no presente edital, a partir da data de liberação do edital no site www.gov.br/compras até segundos antes do horário estipulado para início da sessão pública de lances.

5.3. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir seu valor inicial ofertado.

5.4. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do VALOR EQUALIZADO de cada item da proposta, através do site www.gov.br/compras, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema.

5.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa.

5.6. A comparação de preços será feita, considerando o critério de julgamento estipulado neste edital.

5.7. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

5.8. No caso de omissões em Propostas e descrições complementares, serão considerados aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência/Especificações Técnicas e seus anexos;

5.9. O presente pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, através do site: **www.gov.br/compras**, mediante condição de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas etapas.

5.10. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira responsável deste edital, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos", constante no site **www.gov.br/compras**.

5.11. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida neste edital, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata a alínea "a" acima.

5.12.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o item 5.12, poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12.2. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

5.13. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

5.14. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.15. Ao licitante vencedor, após a fase de lances, a pregoeira irá solicitar o envio de proposta comercial equalizada com VALORES UNITÁRIOS e TOTAIS dos itens nos moldes do ANEXO deste edital, bem como a documentação referente a habilitação disponível no Anexo – Dados do Edital, e caso necessário, documentação complementar, a qual deverá ser enviada no campo próprio do sistema.

5.16. **O licitante vencedor terá o prazo de até 02 (duas) horas, contados da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema do Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), para o envio da proposta equalizada/ajustada (conforme modelo anexo ao edital), dos documentos de habilitação, e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação prevista neste edital, os quais deverão ser anexados em campo próprio do sistema.**

5.16.1. A contagem do prazo de 02 (duas) horas, bem como prorrogações, será comunicada via chat no decorrer da sessão pública do pregão, sendo excluído o intervalo do horário de almoço das empresas DME, qual seja, 12:00 até 14:00, na referida contagem.

5.17. A prorrogação do prazo acima de 02 (duas) horas, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo (a) Preogeiro (a); ou

II - de oficio, a critério do (a) Pregoeiro (a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste edital para a verificação da sua conformidade.

6. DO REGULAMENTO E CREDENCIAMENTO OPERACIONAL

6.1. O certame será conduzido por Pregoeira (o), devidamente credenciada junto ao sistema operacional, que terá as seguintes atribuições:

6.1.1. Efetuar a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico;

6.1.2. Conduzir os procedimentos relativos aos lances;

6.1.3. Conduzir dos trabalhos da Equipe de Apoio;

6.1.4. Elaborar Ata;

6.1.5. Receber, examinar e decidir sobre recursos, encaminhando, nos casos que mantiver a sua decisão, à autoridade competente;

6.1.6. Encaminhar o processo devidamente instruído, após a conclusão dos trabalhos deste certame à autoridade superior para adjudicação, homologação, e caso aprovado, para futura contratação.

6.1.7. Cumprir com as demais atribuições previstas na Portaria definida no Preâmbulo deste Edital.

6.2. O licitante interessado em participar da licitação, por sua vez, deverá:

6.2.1. Estar devidamente credenciado no sistema utilizado para condução do certame: **www.gov.br/compras**.

6.2.2. O usuário é exclusivamente responsável pelo uso e sigilo de sua senha de acesso ao sistema, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao provedor do sistema ou à (s) empresa (s) licitadora (s) qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

6.2.3. Ser responsável legal, na presunção de sua capacidade técnica e habilitatória para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sendo o único responsável por estas, assumindo como firmes e verdadeiras quaisquer propostas e lances praticados no ato.

6.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante, sendo identificada sua razão social e o número da inscrição no CNPJ, para encaminhamento das propostas de preços no horário estabelecido no cabeçalho, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras)**.

7.2. O licitante interessado em participar da presente licitação poderá solicitar formalmente o Edital de Pregão e seus anexos à Pregoeira responsável por esta licitação.

7.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitalização da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços, observados DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS, bem como o atendimento a TODAS as disposições constantes no Edital em questão.

7.4. O acesso à Sala de Disputa deve ser feito na página inicial do site **www.gov.br/compras**, no horário determinado para o início desta.

7.5. Somente deverão participar da presente licitação, os interessados que atenderem todas as EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS constantes no presente Edital de Pregão e anexos, exceto aqueles que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, com as devidas justificativas, se beneficiem do prazo para regularização de documentação fiscal e trabalhista, concedido pela Lei Complementar nº. 123/2006.

7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte devem declarar seu enquadramento nesta condição, a fim de se beneficiar das vantagens concedidas pela Lei Complementar nº. 123/2006, conforme estabelecido no item 04 deste edital.

8. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no presente instrumento convocatório.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para a participação da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado do seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

8.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4. Observado o **item 8.3.** o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de até **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5. O (A) pregoeiro (a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.6. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o **item 8.5.,** implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, **vedada a identificação do fornecedor.**

8.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pela Pregoeira.

8.10. Na hipótese do sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11. Havendo desconexão da Pregoeira por prazo superior **a 10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação eletrônica do fato aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação, sendo transferida para nova data e horário.

8.12. ENVIO DE LANCES NO MODO DE DISPUTA "ABERTO"

8.12.1. Caso a licitação ocorra pelo modo de disputa aberto, os procedimentos da etapa de lances serão os seguintes:

8.12.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no valor descrito no **Preâmbulo deste Edital.**

8.12.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

8.12.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme segue:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.12.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

8.12.7. Após o reinício previsto no **item 8.12.6**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12.8. Encerrada a etapa de que trata o **item 8.12.7.**, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no **item 8.9.5.**

8.13. ENVIO DE LANCES NO MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

8.13.1. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, considerando os seguintes procedimentos:

8.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.4. No procedimento de que trata o **item 8.13.3.**, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no **item 8.13.3,** poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o **item 8.13.4.**

8.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo o **item 8.12.5.**

8.14. ENVIO DE LANCES NO MODO DE DISPUTA "FECHADO E ABERTO"

8.14.1. No modo de disputa fechado e aberto, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma do **item 8.12 deste edital**, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

8.14.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **8.14.1,** poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no **item 8.12.**

8.14.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Pregoeira (o), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

8.14.4. Após o reinício previsto no item **8.14.3,** os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.14.5. Encerrada a etapa de que trata o item **8.14.4.,** o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item **8.9.5.**

8.15. DO CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.15.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 55 da Lei nº 13.303/2016.

8.15.2. As regras previstas no **item 8.15.1**. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1. As propostas serão analisadas pelo (a) Pregoeiro (a) o (a) qual fará a avaliação quanto à aceitabilidade das mesmas, ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias, conforme critério de julgamento definido no **Preâmbulo deste Edital e demais disposições,** sendo considerada aceitáveis após a equalização das propostas, quando for o caso.

9.2. Desta forma, para que a proposta final seja classificada, além do disposto no **item 9.1.** acima, a licitante deverá:

I - Ter cumprido todos os requisitos do edital e seus anexos**, inclusive quanto aos impostos e demais despesas (vide Anexo do Edital);**

II - Estar com toda a documentação regular, atendendo todos os requisitos para habilitação estabelecidos neste Edital e seus anexos, resguardados os privilégios garantidos às microempresas e empresas de pequeno porte, através da Lei Complementar 123/2006.

9.3. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte estarão amparadas pela Lei Complementar nº. 123/2006, desde que tenham sido identificadas e tenham declarado seu enquadramento via sistema, conforme previsto no presente instrumento.

10. **DA NEGOCIAÇÃO**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e eventual procedimento de preferência para ME/EPP, na forma do **ITEM 4** deste edital, o (a) Pregoeiro (a) deverá negociar, diretamente com a Proponente condições mais vantajosas.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira (o), deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos deste edital.

10.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no item abaixo, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no **art. 55 da Lei 13.303/2016.**

10.2.2.1. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.2.3. O pregoeiro concederá o prazo de até **30 (trinta) minutos** a contar da sua solicitação (via chat no sistema) para que o Fornecedor manifeste sobre a contraproposta realizada pelo Pregoeiro. Caso o Fornecedor não se manifeste no prazo estipulado, a Pregoeira considerará como válida a oferta registrada anteriormente no Sistema, tomando assim as medidas para análise da proposta.

10.2.4. O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares sempre que julgar necessário.

10.2.5. **O prazo descrito no item 10.2.3. de até 30 (trinta) minutos, poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro desde que seja devidamente justificado e atenda as razões de interesse público.**

10.3. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

10.3.1. Durante a fase de negociação, eventual sigilo do valor de referência para a contratação poderá ser levantado de modo a viabilizar o ajuste do valor da proposta da licitante.

10.3.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA E EQUALIZADA APÓS A FASE DE LANCES

11.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA AJUSTADA E EQUALIZADA conforme modelo anexo do presente edital, a qual deverá ser anexada em campo próprio do sistema, adequada ao último lance ofertado após a negociação prevista no **item 10 deste edital**, e considerando a equalização do valor conforme ANEXO Dos Impostos e ANEXO Proposta Comercial.

11.2. Caso seja necessário o envio de algum documento complementar o (a) Pregoeiro (a) também poderá solicitar nos termos deste edital, os quais deverão estar disponíveis no sistema no prazo **de até 02 (duas) horas após a solicitação feita pelo (a) pregoeiro (a) no próprio sistema.**
.

11.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.4. Ao fornecedor que ofertar PRODUTO IMPORTADO, atenção para a forma de apresentação da PROPOSTA AJUSTADA E EQUALIZADA após a negociação com o (a) Pregoeiro (a), conforme informado no **ITEM 10 deste edital e** ANEXO dos Impostos e ANEXO Proposta Comercial.

11.5. A Proposta de Preços deverá indicar o (s) lote (s)/(s) item/total (is) (s) pelo (s) qual (ais) o licitante tenha se classificado em 1º lugar, observadas as quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste instrumento.

11.6. A Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, **ou** COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, nos moldes do anexo do presente edital.

11.7. Para fins de análise da proposta, o Pregoeiro poderá, quando necessário, solicitar manifestação escrita do setor requisitante do serviço e/ou área especializada quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Haverá a aceitabilidade da proposta, se verificada a compatibilidade do preço em relação ao valor de referência e será realizada por meio de comparação entre o preço ofertado e o preço de referência da Administração, bem como, das demais exigências editalícias, exceto nos casos em que for definido critério de aceitabilidade, o qual será a referência para aceitabilidade da proposta.

12.2. Nos casos de licitação POR ITEM, a aceitabilidade estará condicionada à verificação do valor final em relação ao valor TOTAL estimado, desde que comprovada a compatibilidade dos PREÇOS UNITÁRIOS DOS ITENS, em relação aos preços unitários estimados pela Administração, exceto nos casos em que for definido critério de aceitabilidade, o qual será a referência para aceitabilidade da proposta.

12.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital nem preços ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

12.4. Para julgamento, será adotado o critério definido no **Preâmbulo deste Edital**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no Edital.

12.5. **No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

12.6. **A eventual identificação, por parte do Pregoeiro, de erro no preenchimento da proposta ou da planilha de composição de preços, não constitui motivo para a não aceitação da proposta. A correção poderá ser realizada pelo licitante apenas na hipótese de não haver majoração do preço proposto, no prazo de até 02 (duas) horas contados da solicitação do pregoeiro, prorrogáveis por igual período.**

12.7. **O desatendimento da solicitação para correção da proposta, conforme o caso, no prazo estabelecido pelo (a) pregoeiro (a), provocará a recusa da proposta.**

12.8. **O preenchimento e a apresentação da proposta e planilha demonstrativa de preços é de exclusiva responsabilidade da licitante. Desta forma, a hipótese de o pregoeiro não identificar eventual erro, por ocasião da aceitação da proposta, não impede que este seja indicado na fase recursal.**

12.9. O fornecedor deverá se atentar para as legislações tanto dos Estados de origem e destino das mercadorias/serviços para estar ciente de **todos os impostos** que possam incidir sobre essa operação.

12.10. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste edital, será desclassificada aquela que:

I. Contenha vícios insanáveis;

II. Não atenda às exigências, não obedeça às especificações previstas neste edital, ou impuser condições;

III. Apresente valor global superior ao do orçamento estimado elaborado pela empresa Licitadora;

IV. Apresente preço manifestadamente inexequível;

V. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela empresa licitadora.

VI. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanáveis;

12.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.12. Caso a especificação técnica/termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado na especificação técnica/termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda a especificação técnica/termo de referência.

12.17. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto **no ITEM 3 deste edital**, legislação

correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.17.1. SICAF;

12.17.2. Cadastro de Fornecedores da DME e suas subsidiárias;

12.17.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

12.17.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

12.18. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

12.19. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.)

12.20. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros..

12.21. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.22. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. O licitante vencedor deverá apresentar a documentação de habilitação em formato digital em conformidade com o **ANEXO I – DADOS DO EDITAL**, após convocação do (a) Pregoeiro (a) através do Sistema**.**

13.2. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.5. Na ausência de documentos constantes no **item 13**,1. a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos, entretanto, caso a Pregoeira/Equipe de Apoio tenham dificuldade de obter a documentação por

questões de senha ou outro motivo, esta poderá solicitar juntamente com os documentos complementares.

13.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação da (o) Pregoeira (o).

13.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termo de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.11. Após a entrega dos documentos de habilitação, poderá ser permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, de acordo como que dispõe a legislação vigente, bem como recentes acórdãos, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 13.6.**

13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.15. A equipe de apoio poderá confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

13.16. A verificação pela(o) Pregoeira(o), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.17. A (s) empresa (s) licitadora (s) não se responsabilizará (ão) pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.

13.18. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial do licitante, não sendo aceita parte de documentos de uma e parte de outro, sob pena de inabilitação do licitante, ressalvados os seguintes casos:

13.18.1. Se o licitante participante **for a matriz**, somente serão aceitos os documentos em nome da matriz;

13.18.2. Se o licitante participante **for a filial**, todos os documentos devem estar em nome da filial, com exceção daqueles que comprovadamente sejam passíveis de emissão apenas e tão somente em nome da matriz.

13.18.3. Quando for exigido no ANEXO I e/ou demais anexos, os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

13.18.4. Quando tiver exceções definidas no edital ou nos seus anexos.

13.19. Os documentos consultados, e que estiverem dentro da validade, serão impressos pelos membros da Equipe de Apoio / Pregoeira, e considerados válidos para a habilitação da licitante em questão, na presente licitação, e anexados aos autos do processo.

13.20. A (s) empresa (s) licitadora (s) poderá (ão) realizar diligência/visita técnica, a fim de comprovar a veracidade do atestado de capacidade técnica apresentado pela proponente, quando poderá ser requerida cópia do contrato, nota fiscal ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço ou fornecimento apresentado no atestado foi executado.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor do pregão durante a sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer ao qual deverá ser realizada via sistema eletrônico, no prazo de **até 10 (dez) minutos** após declarado o vencedor, recebido as razões será concedido a ele o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso a contar da disponibilização da decisão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que devem começar a correr do término do

prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.3. Apresentadas as razões e contrarrazões, o pregoeiro disporá de 3 (três) dias úteis, para decisão.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.5. A falta de manifestação da intenção de recorrer ou não a apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando a pregoeira encaminhar o processo a autoridade competente para adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os recursos serão dirigidos a pregoeira que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-los à autoridade competente da (s) empresa (s) licitadora (s), para a decisão;

14.8. Caso o (a) pregoeiro (a) não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.9. Não serão conhecidos o recurso e a impugnação fora do prazo legal e das condições acima estabelecidas.

14.10. As razões e contrarrazões deverão ser realizadas via sistema eletrônico não sendo considerados como recebidos, os dirigidos a quaisquer outros meios diferente do citado neste subitem.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados através de correspondência eletrônica ao (à) pregoeiro (a) responsável através do e-mail indicado no **Preâmbulo deste Edital** em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

15.2. O (A) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitando ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.3. Na hipótese do (a) Pregoeiro (a) deste certame não decidir a impugnação ou não responder ao questionamento até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada,

convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

15.4. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, enviando correspondência eletrônica à pregoeira responsável através do e-mail indicado no **Preâmbulo deste Edital**, até **05 (cinco) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, não sendo considerados como recebidos, os dirigidos a quaisquer outros meios diferentes dos citados neste subitem,

15.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

15.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

15.7. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame conforme condições estabelecidas no **artigo 73 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DME e suas subsidiárias.**

15.8. O (A) pregoeiro (a) responderá os pedidos de esclarecimentos e impugnações diretamente no site: **www.gov.br/compras**, no campo próprio correspondente ao Edital em questão, e serão disponibilizados também no site das Empresas DME (www.dmepc.com.br, link Fornecedores – Licitações) podendo ser acessado por todos os licitantes interessados, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento por parte destes

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Na ausência de recurso, caberá ao (a) pregoeiro (a) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do processo, nos termos do **artigo 110 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DME e suas subsidiárias**.

16.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no **artigo 110 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DME e suas subsidiárias**.

17. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE / ASSINATURA

17.1. Após a homologação deste processo poderá ser firmado entre a (s) Contratante (s) e a (s) Contratada (s) o Contrato (ANEXO) ou instrumento equivalente nos termos do **art. 180 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DME e suas subsidiárias - RILIC**, normas internas.

17.2. Quando for firmado instrumento equivalente ao contrato, todas as cláusulas constantes na Minuta do Contrato, irão se incorporar integralmente a esta, sendo seu conteúdo vinculante e de observância e cumprimento obrigatório pelas partes, independentemente de transcrição.

17.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em firmar o contrato ou receber instrumento equivalente, conforme o caso, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à multa prevista neste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

17.4. O Contrato deverá ser firmado por representante legal da empresa vencedora ou por procurador com poderes para tal, mediante apresentação dos seguintes documentos: cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que envolvem sua representação legal e instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizados, através do estatuto ou contrato social

17.5. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para assinar o Contrato ou receber o instrumento equivalente.

17.6. É facultado à Administração transferir a adjudicação às proponentes remanescentes, nas condições estabelecidas no **inciso I, 2º do artigo 75 da Lei nº 13.303/2016.**

17.7. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela (s) empresa (s) licitadora (s), a impedirá de participar de novas licitações na DME e suas subsidiárias pelo prazo de até 02 (dois) anos, além da aplicação da multa citada abaixo, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Qualquer pessoa física ou jurídica, que praticar atos em desacordo com Regulamento Interno de Licitações e Contratos das Empresas DME e suas subsidiárias (RILIC), sujeita-se às sanções previstas em seu **artigo 229**,

18.2. Serão consideradas condutas reprováveis e passíveis de aplicação de sanções ao proponente, dentre outras, que:

I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

II. apresentar documento falso em qualquer processo administrativo de licitação instaurado pela DME e suas subsidiárias;

III. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

IV. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI. incorrer em inexecução contratual;

VII. ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

VIII. ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IX. ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

X. ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

XI. ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

XII. ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XIII. ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

XIV. ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;

XV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

XVI – não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.2.1. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

18.3. A multa poderá ser aplicada:

18.3.1. em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

18.3.2. em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

18.3.3. pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

18.3.4. no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, a incidência de multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

18.3.5. quando a proponente incorrer nas condutas reprováveis do **item 18.2. deste edital**, incidência de multa nunca inferior a 5% (cinco por cento) ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão

18.3.6. em caso de reincidência de conduta apenada com advertência será aplicada multa correspondente até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão, exceto se o ato se enquadrar nos incisos anteriores.

18.4. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DME e suas subsidiárias, por até 02 (dois) anos.

18.5. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da sua proposta.

18.5.1. As sanções previstas no inciso III do art. 229 do RILIC poderão também ser aplicadas às proponentes ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, nos termos do artigo 235 ao artigo 239 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos das Empresas DME e suas subsidiárias (RILIC),, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa.

18.7. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro das Empresas DME.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir eventuais questões resultantes desta contratação, não resolvidas na esfera administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Poços de Caldas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A apresentação dos envelopes pelos licitantes implicará em aceitação automática e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive no que diz respeito ao

conhecimento e aplicação das disposições do Código de Conduta Ética e Integridade Empresas DME, disponível no endereço eletrônico www.dmepc.com.br, menu Institucional.

20.2. Os licitantes são os únicos responsáveis pela veracidade das informações prestadas, e pela autenticidade dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

20.3. Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se às legislações vigentes.

20.4. O presente Pregão poderá ser revogado a qualquer tempo em virtude de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiro, mediante parecer escrito e devidamente comprovado dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, e a (s) empresa (s) licitadora (s) não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independente do resultado do processo licitatório.

20.6. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

20.7. A tolerância da (s) empresa (s) licitadora (s) com qualquer atraso ou inadimplência por parte do LICITANTE VENCEDOR não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

20.8. É facultada a pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.9. No julgamento das propostas, a (s) empresa (s) licitadora (s) se reserva (m) o direito de solicitar esclarecimentos e utilizar informações de seu conhecimento que lhe pareçam pertinentes.

20.10. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente.

20.11. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.12. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por necessidade da (s) empresa (s) licitadora (s).

20.13. O Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, sendo os casos duvidosos e/ou omissos, resolvidos a inteiro critério da pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio.

20.14. Qualquer alteração que se fizer necessária com relação ao instrumento convocatório e/ou seus anexos será disponibilizada no site www.dmepc.com.br, aba *LICITAÇÕES ou em* **www.gov.br/compras**, *e, quando necessário, será* publicada em veículo de divulgação oficial.

20.15. Nos termos da Autorização devidamente assinada pela autoridade competente, parte integrante deste processo, a presente licitação será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio designadas abaixo:

20.16. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXOS DO EDITAL	
ANEXO I	Dados do Edital
ANEXO II	Dos Impostos
ANEXO III	Proposta Comercial
ANEXO IV	Especificação Técnica
ANEXO V	Declaração de Concordância e Responsabilidade
ANEXO VI	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
ANEXO VII	Minuta do Contrato
ANEXO VIII	Modelo de Declaração ME ou EPP
ANEXO IX	Norma de Inspeção de Materiais

Poços de Caldas, 23 de setembro de 2026.

☐ PREGOEIRA TITULAR ☐ PREGOEIRA SUPLENTE

EQUIPE DE APOIO
☐ MEMBRO TITULAR ☐ MEMBRO SUPLENTE

Analisado e Aprovado nos termos do Art. 9 do RILIC